

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 020/2025

DISPENSA Nº 020/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de ventiladores para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Vertentes-PE, conforme quantitativo abaixo especificado:

Item	Descrição	Quant.	Valor unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Ventilador de parede com 60 cm, multivelocidades, com 3 pás, Bivolt.	60	404,00	24.240,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de ventiladores para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Vertentes-PE é uma medida fundamental para garantir um ambiente educacional mais confortável, seguro e saudável para alunos, professores e funcionários. Durante os meses mais quentes, as salas de aula frequentemente apresentam temperaturas elevadas, o que pode comprometer o bem-estar e o rendimento escolar. O uso de ventiladores proporcionará uma melhoria significativa na qualidade do ambiente interno das unidades de ensino, favorecendo a concentração e o aprendizado dos estudantes, além de contribuir para a saúde e o conforto de todos os que frequentam o ambiente escolar.

2.2. A presença de ventiladores nas salas de aula ajudará a minimizar os impactos negativos do calor excessivo, reduzindo a sensação de cansaço e desmotivação. Isso é especialmente relevante em um contexto em que a melhoria das condições de ensino e aprendizagem é um dos pilares da gestão educacional do município. As altas temperaturas podem afetar diretamente a capacidade de concentração dos alunos e a disposição dos professores para realizar suas atividades de forma eficaz.

2.3. Ademais, a aquisição dos ventiladores atenderá a uma necessidade urgente de melhorar as condições de infraestrutura das escolas municipais, alinhando-se às políticas públicas de promoção de ambientes educacionais saudáveis e adequados para o desenvolvimento pleno dos estudantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



3.1. A aquisição do objeto nas especificações e quantidades requeridas no Termo de Referência conseguirá atender de forma satisfatória todas as demandas da Secretaria Municipal de Educação quando for realizada a entrega de todos os livros

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de entrega

4.1.1. O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do aceite da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se houver;

4.1.2. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação, na pessoa do fiscal do contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar:

a) motivo do descumprimento devidamente fundamentado;

b) Indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;

4.1.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo fiscal do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) após a data do pedido;

4.1.4. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas pelo mora;

4.2. Da forma de entrega

4.2.1. A contratada deverá entregar tantos quantos forem os itens adjudicados na sua totalidade, em uma única parcela, sendo vedada entregas parciais;

4.2.2. No ato da entrega, o(s) material(ais) deverá(ão) vir devidamente acompanhado(s) da(s) nota(s) fiscal (ais) e certidões de regularidade fiscal onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;

4.2.3. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

4.2.4. O objeto do contrato deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, no endereço indicado em campo próprio deste documento, acompanhado de manuais de instrução, termo de garantia e outros documentos pertinentes.

4.3. Do local e horários de entrega

4.3.1. O equipamento deverá ser entregue no endereço: Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97, Centro, Vertentes-PE.

4.3.2. As entregas podem ser feitas no horário das 8:00 às 14:00 horas de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais;

4.3.3. O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreio do objeto aos fiscais do contrato para as necessárias consultas.

4.4. Do recebimento dos materiais

4.4.1. O objeto do contrato será recebido:

c) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e

d) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o contratado, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo fiscal do contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

4.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não libera o contratado dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

4.4.4. É dever do fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento definitivo do material, cadastrar solicitação de pagamento, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

4.5. Do pagamento

4.5.1. O Prefeitura Municipal de Vertentes efetuará o pagamento à empresa contratada, após o fornecimento dos bens, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;

4.5.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à contratada, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do fornecimento do material, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

4.5.3. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

4.5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.5.5. A Nota fiscal deverá ser expedida em nome da Unidade Orçamentária que constar na Nota de Empenho;

4.5.6. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no aviso de dispensa de licitação e neste Termo de Referência ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à contratada com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização;

4.5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX I = 6/100 I = 0,00016438 365 365

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

4.5.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada de forma antecipada ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

4.5.9. A Prefeitura Municipal de Vertentes, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.6. Da Substituição do Termo de Contrato pela Nota de Empenho

4.6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, tendo em vista que o todo o material será entregue de forma imediata e integral, não restando obrigações futuras inclusive quanto a assistência técnica, independente do seu valor (Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021);

4.6.2. A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após sua emissão, **sendo necessário o seu aceite expresso em igual prazo**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

4.6.3. O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

4.6.4. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

4.6.5. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de dispensa de licitação, no Termo de Referência e seus anexos;

4.6.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência;

4.6.7. Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;

4.6.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.6.9. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

4.7. Garantia do Objeto:

4.7.1. O objeto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, devendo obrigatoriamente ser a edição e versão mais recente, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

4.7.2. O período de garantia será oferecido pela contratada em sua Proposta Comercial, observado o prazo mínimo exigido neste Termo de Referência;

4.7.3. Os 60 (sessenta) dias iniciais do período de garantia serão considerados como período de funcionamento experimental.

4.8. Da subcontratação: Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Da gestão e fiscalização do contrato

5.1.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2. Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, o contratante designará por portaria específica, servidores para executar as seguintes funções:

5.1.2.1. Gestor: A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade de ROSALVO MENEZES DA SILVA – CPF: 824.318.174-15

5.1.2.2. Fiscal administrativo: A fiscalização ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças.

5.1.2.3. Fiscal técnico: A fiscalização ficará sob a responsabilidade de Mavíael Maciel da Silva - CPF: 042.102.544-10

5.1.3. As comunicações relativas ao acompanhamento das notificações relativas à contratação e execução do contrato, deverão ser feitas preferencialmente por ferramentas de comunicação digital

5.1.4. A contratada por ocasião do oferecimento da proposta final deverá informar, além dos dados de qualificação, contatos eletrônicos, visando agilidade nas comunicações necessárias, tais como, endereço de correspondência eletrônico (e-mail), número de aplicativo de mensagens identificando o app a que se refere;

5.1.5. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, bem como dos aplicativos de mensagens de seu domínio para se certificar das mensagens que lhe forem endereçadas;

5.1.6. Para fins dos prazos decorrentes da contratação, consideram-se como recebidas, **independente de confirmação**, as comunicações e notificações realizadas através dos contatos eletrônicos informados;

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do contratante:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

6.1.2. Comunicar ao contratado, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto;

6.1.3. Designar servidor para o contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização;

6.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.5. Pagar à contratada o valor resultante do fornecimento dos bens, na forma e no prazo estabelecido no contrato;

6.1.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.7. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

6.2. São obrigações do contratado:

6.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei 14.133/2021);

6.2.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo fiscal do contrato, em estrita observância das especificações do Aviso de Licitação e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, quantidade, preço unitário e total;

6.2.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.5. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

6.2.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.2.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, caso haja;

6.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2.11. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas;

6.3. Das Sanções Administrativas

6.3.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.3.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.3.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.3.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.3.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.3.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.3.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.3.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.3.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

6.3.1.9. Fraudar os procedimentos da dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.3.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.3.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.3.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

6.3.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.3.1.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

6.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

6.3.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor será através de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa dos preços foi feita com base em banco de preços (conforme anexo) e a pesquisa foi realizada pela servidora Andréia Paula Ferreira de Andrade, portador do CPF nº 972.217.754-00. O valor global da estimativa é de **R\$ 24.240,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais).**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas: 6002/12.361.1216.1.1134 – 4.4.90.52 (366).

Vertentes, 02 de abril de 2025.

Alda Márcia Ferreira de Andrade
Secretária de Educação

